



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.034 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 813

Data: 17 / 10 / 22

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.630/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a informação trazida nos autos do Processo Administrativo nº 13.630/2022, pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, onde aponta que a servidora pública Thais Garcia de Sousa – RE 14.442 computou 91 (noventa e uma) faltas injustificadas no período de 02/06/2022 a 31/08/2022, caracterizando inassiduidade;

Considerando a necessidade de apuração de possível falta disciplinar e a garantia da ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar); e

Considerando o relatório de faltas injustificadas nas fls. 08, o Parecer Jurídico nº 199/2022 de fls. 10 e demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 13.630/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos, **LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA – RE nº 16.959, Procurador Jurídico** e **CLARICE WIEDENHOFER – RE 10.134, Auxiliar Administrativo** como membros para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 171 c/c o art. 176 da Lei Complementar nº 064/05, visando à apuração de possível inassiduidade pela servidora pública efetiva **Thais Garcia de Sousa – RE 14.442**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.729.572-6 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, tendo em vista ter computado 91 (noventa e uma) faltas injustificadas, no período de 02/06/2022 a 31/08/2022, conforme relatório de faltas injustificadas nas fls. 08 do Processo Administrativo nº 13.630/2022.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, sendo admitida a sua prorrogação em até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de outubro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo